



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022-SEMED

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022-SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1942/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço global por Lote

Forma de Execução: Execução indireta

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Data de Abertura: 30/05/2022

Horário: 09 horas

Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Travessa Benjamin Constant, 438 – Centro – CEP: 68.400-000 – Cametá-PA

O Edital poderá ser obtido no site: www.prefeituradecameta.pa.gov.br.

A Secretaria Municipal de Educação SEMED, estabelecida na cidade de Cametá, Estado do Pará, através da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Cametá, designada pelo Decreto nº 354/2021-PMC, de 06 de outubro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo **MENOR PREÇO global por LOTE**, regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA**, às 09 horas do dia **30 de Maio do ano de 2022**, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Travessa Benjamin Constant, 438 – Centro _ CEP: 68.400-000 – Cametá-PA, onde receberá os envelopes de **Documentação de Habilitação e Proposta Financeira**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA**, conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

VISITA TÉCNICA

Data: Conforme Item 7 deste Edital.

Horário: 09h

Local e Endereço: Conforme Item 7 deste Edital.

CRENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2:

Data: 30 de Maio de 2022.

Horário: das 8h30min até às 9h

Local e Endereço: Travessa Benjamin Constant, 438 – Centro _ CEP: 68.400-000 – Cametá-PA.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 30 de Maio de 2022.

Horário: 9h

Local e Endereço: Travessa Benjamin Constant, 438 – Centro _ CEP: 68.400-000 – Cametá-PA.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município (www.prefeituradecameta.pa.gov.br) aba “licitações”, especificamente no campo destinado a publicação deste edital e Portal do TCM-PA (GeoObras/Cidadão), aonde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório. Outras informações, preferencialmente pelo e-mail licitacao@prefeituradecameta.pa.gov.br, das 08h às 14h.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Concorrência Pública tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA**, conforme discriminado nos Anexos do presente Edital.

1.2.1 O objeto será licitado em partes autônomas, constituídas de 03 (três) lotes distintos, conforme tabela abaixo:

LOTE/ ITEM	OBJETO	TIPO DE OBRA	REGIÃO	VALOR (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA CAMETÁ CENTRO (composto de 33 Escolas, conforme Item 1.2.2, tabela LOTE 1)	REFORMA E AMPLIAÇÃO	CAMETÁ CENTRO (composto de 33 Escolas, conforme Item 1.2.2, tabela LOTE 1)	R\$ 13.264.758,90
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA CAMETÁ DE BAIXO (composto de 31 Escolas, conforme Item 1.2.2, tabela LOTE 2)	REFORMA E AMPLIAÇÃO	CAMETÁ DE BAIXO (composto de 31 Escolas, conforme Item 1.2.2, tabela LOTE 2)	R\$ 12.809.636,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA CAMETÁ DE CIMA (composto de 25 Escolas, conforme Item 1.2.2, tabela LOTE 3)	REFORMA E AMPLIAÇÃO	CAMETÁ DE CIMA (composto de 25 Escolas, conforme Item 1.2.2, tabela LOTE 3)	R\$ 8.239.922,10
VALOR TOTAL (R\$)				R\$ 34.314.317,00

1.2.2 Os Lotes acima foram agrupados (conforme item 1.2.3 – Mapa dos Lotes). O agrupamento levou em

consideração a proximidade das Unidades Escolares por regiões, tendo em vista que o Município de Cametá é constituído por 11 distritos, sendo estes compostos por Vilas e Ilhas, com diferentes características geográficas, sendo que algumas localidades apresentam particularidades de acesso logístico para o transporte de materiais e mão de obra. As regiões foram constituídas de 3 (três) lotes, sendo denominadas: Cametá Centro, Cametá de Baixo e Cametá de Cima.

A tabela abaixo discrimina os itens que compõem cada um dos lotes:

LOTE 1 - CAMETÁ CENTRO					
ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	DISTRITO	TIPO DE OBRA	VALOR
1	E.M.E.F. DE AJÓ (PROFESSORA MARIA DE CASTRO CORDEIRO)	ESTRADA DO AJÓ	CAMETÁ RURAL	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 752.011,43
2	E.M.E.F. DE CAMETÁ-TAPERA (PROF. MARIA ROSILENE CARDOSO RIBEIRO)	POVOADO DE CAMETÁ TAPERA	CAMETÁ RURAL	REFORMA	R\$ 222.545,01
3	E.M.E.F. DE VÁRZEA SÃO JOSÉ	ILHA VÁRZEA SÃO JOSÉ	CAMETÁ RURAL	REFORMA	R\$ 111.412,24
4	E.M.E.F. DEOCLÉCIO FILGUEIRA DA PONTE	RODOVIA BR 422, KM 15/ CALIÇADO	CAMETÁ RURAL	REFORMA	R\$ 450.661,30
5	E.M.E.F. JOVINA MACHADO DOS SANTOS	RIO ARICURÁ	CAMETÁ RURAL	REFORMA	R\$ 360.986,82
6	E.M.E.F. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	LOCALIDADE DE GUAJARÁ DE NAZARÉ, ESTRADA CAMETÁ-LIMOEIRO	CAMETÁ RURAL	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 518.062,23
7	E.M.E.F. PADRE CORNÉLIO WEERMAM	RODOVIA BR 422/ CUPIJÓ	CAMETÁ RURAL	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 386.313,43
8	E.M.E.F. PASTOR RAIMUNDO SALES	RODOVIA BR 422/ QUATRO BOCAS	CAMETÁ RURAL	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 524.326,13
9	E.M.E.F. PROF. OSMARINA ANDRADE DOS SANTOS	LOCALIDADE DE PACAJÁ, ESTRADA CAMETÁ-LIMOEIRO	CAMETÁ RURAL	REFORMA	R\$ 310.526,54
10	E.M.E.F. PROF ^a . MARIA CORDEIRO DE CASTRO	ESTRADA DA VACARIA	CAMETÁ RURAL	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 680.762,24
11	E.M.E.F. PROFESSOR JOÃO GIOCA DE MORAES	RIO CUXIPIARI CARMO	CAMETÁ RURAL	REFORMA	R\$ 97.714,71
12	E.M.E.F. PROFESSOR JOÃO TEIXEIRA TÁVORA	ILHA PACUI DE BAIXO	CAMETÁ RURAL	REFORMA	R\$ 65.265,38
13	E.M.E.F. PROFESSORA DILCIVANE VIANA MOIA	PACUÍ DE CIMA	CAMETÁ RURAL	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 327.864,20

14	E.M.E.F. PROFESSORA LEONICE LEÃO	SITIO TIMBÓ	CAMETÁ RURAL	REFORMA	R\$ 222.719,07
15	E.M.E.F. ROMÃO AMÉRICO FILHO	RIO PARURU DE CIMA	CAMETÁ RURAL	REFORMA	R\$ 57.581,36
16	E.M.E.F. SÃO BENEDITO DE CAPITEUA DE CACOAL	ILHA CAPITEUA DE CACOAL	CAMETÁ RURAL	REFORMA	R\$ 130.648,74
17	E.M.E.F. VIRGEM MARIA	ILHA ITAÚNA DE CIMA	CAMETÁ RURAL	REFORMA	R\$ 52.433,69
18	E.M.E.F. CORONEL RAIMUNDO LEÃO	TV. RODRIGUES ALVES/ BAIRRO SÃO BENEDITO	CAMETÁ URBANO	REFORMA	R\$ 837.169,04
19	E.M.E.F. GENERAL OSÓRIO	AV. GENTIL BITTENCOURT/ BAIRRO CENTRAL	CAMETÁ URBANO	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 1.005.753,60
20	E.M.E.F. GOVERNADOR ALACIDE NUNES (UAB)	AV. GENTIL BITTENCOURT, BAIRRO CENTRAL	CAMETÁ URBANO	REFORMA	R\$ 252.696,10
21	E.M.E.F. PROFESSORA DALILA LEÃO	TV. SANTA MARIA, BAIRRO CIDADE NOVA	CAMETÁ URBANO	REFORMA	R\$ 337.831,52
22	E.M.E.F. PROFESSORA DINORÁ TAVARES	RUA DAS ACÁSSIAS, BAIRRO PRIMAVERA	CAMETÁ URBANO	REFORMA	R\$ 308.305,32
23	E.M.E.F. PROFESSORA ELÍSIA MALVINA MUNIZ	AV. ALMIRANTE TAMANDARÉ, BAIRRO DA BAIXA VERDE	CAMETÁ URBANO	REFORMA	R\$ 334.584,28
24	E.M.E.F. PROFESSORA FRANCISCA ARNAUD DE PINA	TV. IVO GAIA/ BAIRRO TRIGUEIRO	CAMETÁ URBANO	REFORMA	R\$ 432.270,17
25	E.M.E.F. PROFESSORA MARIA DE NAZARÉ PERES	AV. INÁCIO MOURA/ BAIRRO DA ALDEIA	CAMETÁ URBANO	REFORMA	R\$ 671.009,01
26	E.M.E.F. PROFESSORA MARIA NADIR FILGUEIRA VALENTE	TV. D. PEDRO I/ BAIRRO DA MATINHA	CAMETÁ URBANO	REFORMA	R\$ 824.633,46
27	E.M.E.F. PROFESSORA MARIA VALDA BRAGA VALENTE	TV. SÃO JOAQUIM/ BAIRRO SÃO JOAQUIM	CAMETÁ URBANO	REFORMA	R\$ 663.146,78
28	E.M.E.F. PROFESSORA NOÊMIA DA SILVA MARTINS	AV. DEODORO DE MENDONÇA, BAIRRO NOVO	CAMETÁ URBANO	REFORMA	R\$ 394.681,84
29	E.M.E.F. RAIMUNDA DA SILVA BARROS	RUA DOUTOR FREITAS, BAIRRO NOVO	CAMETÁ URBANO	REFORMA	R\$ 247.997,61

30	E.M.E.F. SANTA TEREZINHA	TV. FLEURIDES FARIAS, BAIRRO NOVA CAMETÁ	CAMETÁ URBANO	REFORMA	R\$ 640.844,45
31	E.M.E.F. LAUDELINO CASTRO	RAMAL PONTA DO GAVIÃO	TORRES	REFORMA	R\$ 270.758,17
32	E.M.E.F. NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	VILA CONCEIÇÃO/RIO CUPIJÓ	TORRES	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 314.741,94
33	E.M.E.F. PROFESSOR JÚLIO DANIEL DOS SANTOS	VILA TORRES/ RIO CUPIJÓ	TORRES	REFORMA	R\$ 456.501,10
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$ 13.264.758,90

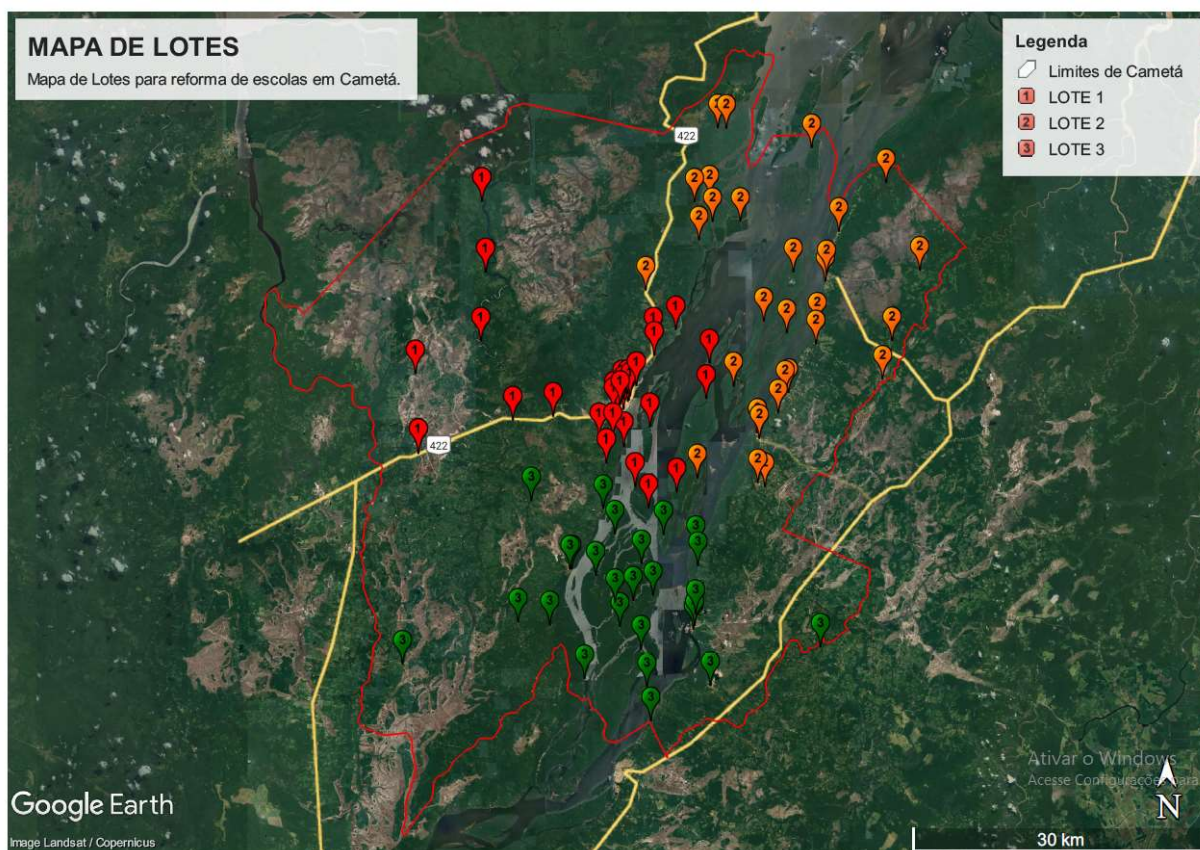
LOTE 2 - CAMETÁ DE BAIXO					
ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	DISTRITO	TIPO DE OBRA	VALOR
1	E.M.E.F. DE BOM JARDIM	VILA BOM JARDIM	CARAPAJÓ	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 426.417,32
2	E.M.E.F. DE CARAPAJÓ SANTINHO COHEN	RODOVIA PA 151/ VILA DE CARAPAJÓ	CARAPAJÓ	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 1.006.204,35
3	E.M.E.F. DE TABATINGA DE CARAPAJÓ	RIO TABATINGA DE CARAPAJÓ	CARAPAJÓ	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 101.082,88
4	E.M.E.F. DOUTOR GENTIL BITTENCOURT	VILA BOM JARDIM	CARAPAJÓ	REFORMA	R\$ 677.586,59
5	E.M.E.F. JOSÉ DE MORAES BITTENCOURT COHÉN	RUA SÃO BENEDITO/ VILA DE CARAPAJÓ	CARAPAJÓ	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 328.984,72
6	E.M.E.F. PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	VILA DE CARAPAJÓ	CARAPAJÓ	REFORMA	R\$ 529.035,21
7	E.M.E.F. SANTA MARIA DE AJARAI	ILHA AJARAI	CARAPAJÓ	REFORMA	R\$ 72.190,04
8	E.M.E.F. DE BACURI DE BAIXO	VILA BACURI	CURUÇAMBABA	REFORMA	R\$ 88.317,33
9	E.M.E.F. DE JACARÉ XINGU	RIO JACARÉ XINGÚ	CURUÇAMBABA	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 315.462,14
10	E.M.E.F. MAGALHÃES BARATA	VILA DE CURUÇAMBABA	CURUÇAMBABA	REFORMA	R\$ 397.366,34
11	E.M.E.F. MARCIANO CORRÊA DE MIRANDA	POVOADO DE FELIPEQUARA	CURUÇAMBABA	REFORMA	R\$ 51.727,87
12	E.M.E.F. MARIA DE CÁSSIA DE CARVALHO	VILA MAÚ CENTRO	CURUÇAMBABA	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 582.506,68
13	E.M.E.F. MARIA MADALENA REDIG	POVOADO DE TAUAJÓ	CURUÇAMBABA	REFORMA	R\$ 207.564,79

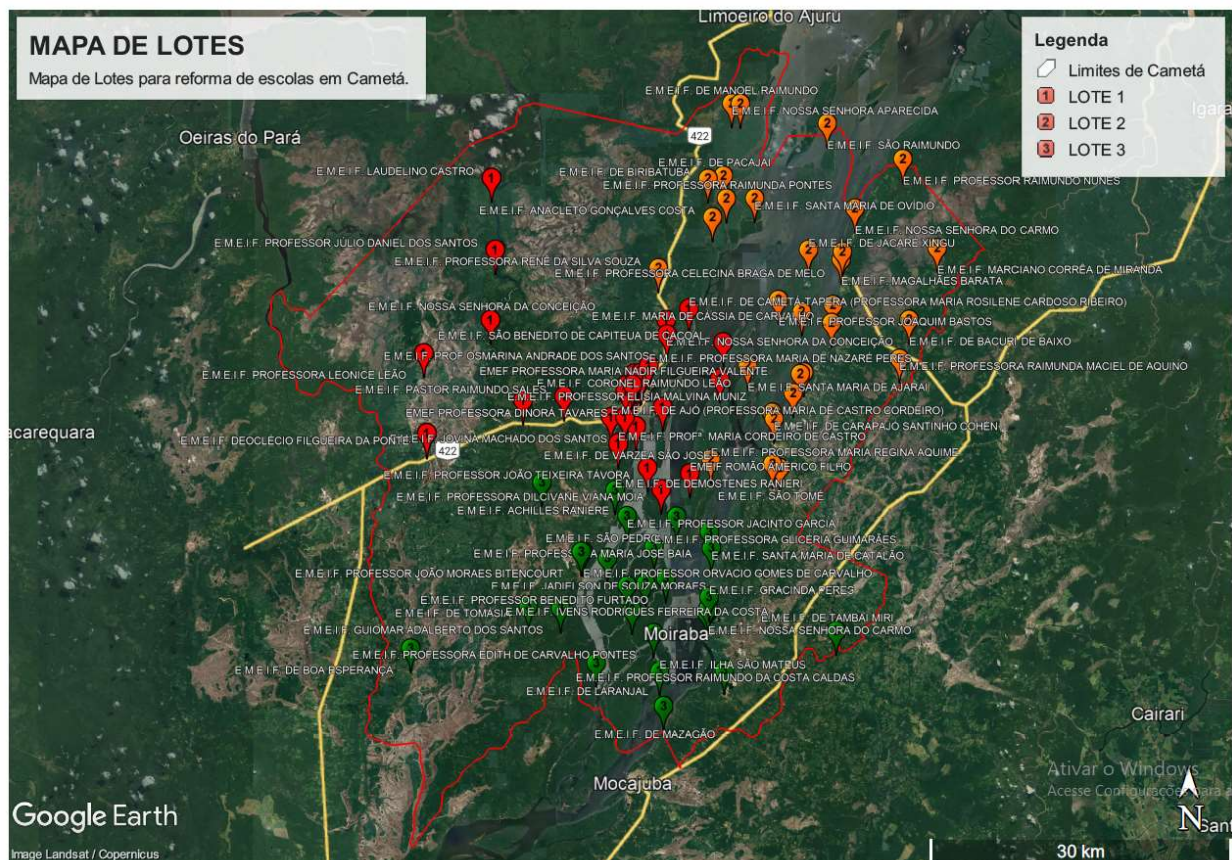
14	E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO	VILA MARACU DO CARMO	CURUÇAMBABA	REFORMA	R\$ 284.317,44
15	E.M.E.F. PROFESSOR JOAQUIM BASTOS	RIO ITANDUBA	CURUÇAMBABA	REFORMA AMPLIAÇÃO	R\$ 1.257.253,81
16	E.M.E.F. PROFESSOR RAIMUNDO NUNES	RIO PINDOBAL MIRI	CURUÇAMBABA	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 394.413,18
17	E.M.E.F. PROFESSORA CELECINA BRAGA DE MELO	VILA DE CURUÇAMBABA	CURUÇAMBABA	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 1.358.509,22
18	E.M.E.F. PROF. CLARA OLINDA MACHADO PARENTE	ILHA JURUATÉ	CURUÇAMBABA	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 485.639,04
19	E.M.E.F. PROFESSORA RAIMUNDA MACIEL DE AQUINO	VILA BELOS PRAZERES	CURUÇAMBABA	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 290.429,36
20	E.M.E.F. SÃO RAIMUNDO	ILHA PITIÚ	CURUÇAMBABA	REFORMA	R\$ 175.366,51
21	E.M.E.F. ANACLETO GONÇALVES COSTA	RIO CONTRA MARÉ	JANUA-COELI	REFORMA	R\$ 149.111,54
22	E.M.E.F. DE BIRIBATUBA	RIO BIRIBATUBA	JANUA-COELI	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 1.182.926,43
23	E.M.E.F. DE MANOEL RAIMUNDO	RIO MANOEL RAIMUNDO	JANUA-COELI	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 64.628,31
24	E.M.E.F. DE PACAJAI	RIO PACAJAI	JANUA-COELI	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 432.214,22
25	E.M.E.F. NOSSA SENHORA APARECIDA	RIO PARURU DE JANUA COELI	JANUA-COELI	REFORMA	R\$ 95.934,29
26	E.M.E.F. PROFESSORA RAIMUNDA PONTES	RIO JOROCA GRANDE	JANUA-COELI	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 274.360,88
27	E.M.E.F. PROFESSORA RENÊ DA SILVA SOUZA	LOCALIDADE DE IRAPÁ, ESTRADA CAMETÁ-LIMOEIRO	JANUA-COELI	REFORMA	R\$ 111.688,86
28	E.M.E.F. IZABEL FERNANDES DOS SANTOS	VILA PORTO GRANDE	PORTO GRANDE	REFORMA	R\$ 698.745,35
29	E.M.E.F. PROFESSORA MARIA REGINA AQUIME	RIO MAPIRAI DE BAIXO	PORTO GRANDE	REFORMA	R\$ 132.402,66
30	E.M.E.F. SÃO TOMÉ	VILA PORTO GRANDE	PORTO GRANDE	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 496.950,14
31	E.M.E.F. SANTA MARIA DE OVÍDIO	RIO OVÍDIO	JANUA-COELI	REFORMA	R\$ 140.298,49
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 12.809.636,00

LOTE 3 - CAMETÁ DE CIMA					
ITEM	ESCOLA	LOCALIDADE	DISTRITO	TIPO DE OBRA	VALOR
1	E.M.E.F. ACHILLES RANIERE	ESTRADA CAMETÁ-JUABA/ LOCALIDADE DE MATIAS	JUABA	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 568.689,69
2	E.M.E.F. DE DEMÓSTENES RANIERI	POVOADO DE FAZENDA	JUABA	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 209.375,15
3	E.M.E.F. DE LARANJAL	RIO TOCANTINS/ SÍTIO LARANJAL	JUABA	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 226.120,70
4	E.M.E.F. DE TOMÁSIA	POVOADO DE TOMÁSIA	JUABA	REFORMA	R\$ 262.720,88
5	E.M.E.F. GUIOMAR ADALBERTO DOS SANTOS	POVOADO DE MOLA	JUABA	REFORMA	R\$ 179.402,53
6	E.M.E.F. JADIELSON DE SOUZA MORAES	RIO PACOVATUBA	JUABA	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 461.183,00
7	E.M.E.F. MUTUACÁ	RIO MUTUACÁ DE CIMA	JUABA	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 393.020,56
8	E.M.E.F. PROFESSOR JACINTO GARCIA	RIO TENTEM	JUABA	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 332.312,16
9	E.M.E.F. PROFESSOR JOÃO MORAES BITENCOURT	VILA JUABA	JUABA	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 668.615,34
10	E.M.E.F. PROFESSOR ORVACIO GOMES DE CARVALHO	VILA JUABA	JUABA	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 587.064,21
11	E.M.E.F. PROFESSORA GLICÉRIA GUIMARÃES	RIO JUBA DE CIMA	JUABA	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 618.965,40
12	E.M.E.F. DE MAZAGÃO	ILHA MAZAGÃO	VILA DO CARMO	REFORMA	R\$ 120.535,60
13	E.M.E.F. DE TAMBAI MIRI	RAMAL TAMBAI MIRI	VILA DO CARMO	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 217.823,18
14	E.M.E.F. DIVINO ESPIRITO SANTO	VILA DO CARMO DO TOCANTINS	VILA DO CARMO	REFORMA	R\$ 539.425,76
15	E.M.E.F. GRACINDA PERES	VILA SÃO BENEDITO DE MOIRABA	VILA DO CARMO	REFORMA	R\$ 213.650,97
16	E.M.E.F. ILHA SÃO MATEUS	ILHA SÃO MATEUS	VILA DO CARMO	REFORMA	R\$ 109.645,29
17	E.M.E.F. IVENS RODRIGUES FERREIRA DA COSTA	RIO MENDARUÇU MÉDIO	VILA DO CARMO	REFORMA	R\$ 187.118,90
18	E.M.E.F. NOSSA SENHORA DO CARMO	VILA DO CARMO DO TOCANTINS	VILA DO CARMO	REFORMA	R\$ 322.912,20

19	E.M.E.F. PROF. BENEDITO FURTADO	ILHA JURUBATUBA	VILA DO CARMO	REFORMA	R\$ 153.276,07
20	E.M.E.F. PROFESSOR RAIMUNDO DA COSTA CALDAS	VILA AREIÃO	VILA DO CARMO	REFORMA	R\$ 929.075,96
21	E.M.E.F. PROFESSORA EDITH DE CARVALHO PONTES	ILHA TAMANDUÁZINHO	VILA DO CARMO	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 252.140,63
22	E.M.E.F. PROFESSORA MARIA JOSÉ BAIA	RIO AJARAPANEMA	VILA DO CARMO	REFORMA	R\$ 55.337,64
23	E.M.E.F. SANTA MARIA DE CATALÃO	RAMAL/SITIO CATALÃO	VILA DO CARMO	REFORMA	R\$ 188.442,49
24	E.M.E.F. SANTÍSSIMA TRINDADE	ILHA MENDARUÇU DE CIMA	VILA DO CARMO	REFORMA	R\$ 172.536,33
25	E.M.E.F. SÃO PEDRO	ILHA MARINTEUA	VILA DO CARMO	REFORMA E AMPLIAÇÃO	R\$ 270.531,46
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$ 8.239.922,10

1.2.3 Geograficamente os lotes estão dispostos no Município conforme mostram os mapas abaixo:





1.2.4 A SEMED se reserva o direito de emitir a ordem para início de serviços do objeto licitado, de acordo com o cronograma físico-financeiro, devendo fazê-lo através de **Ordem de Serviço**.

2 CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE.

- ANEXO I: Minuta do Contrato;
- ANEXO II: Modelo de Declaração de sujeição ao Edital e de recebimento de documentos;
- ANEXO III: Modelo de Declaração de não existência de fatos superveniente e impeditivos à habilitação;
- ANEXO IV: Modelo de Declaração de conhecimento dos locais de realização das obras;
- ANEXO V: Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI: Modelo de Carta Proposta;
- ANEXO VII: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VIII: Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO IX: Modelo de Carta de Apresentação de Documentação;
- ANEXO X: Projeto Básico;



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- ANEXO XI: Projetos, Laudos, Memoriais Descritivos e Especificação Técnica, Planilhas De Quantitativos e Custos, Composições de Custos Unitários Próprios, Cronogramas Físico-Financeiro, BDI e Encargos Sociais;

3 LOCAL DE AQUISIÇÃO

3.2 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município (www.prefeituradecameta.pa.gov.br) aba “licitações”, especificamente no campo destinado a publicação deste edital e Portal do TCM-PA (GeoObras/Cidadão), aonde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório. Outras informações, preferencialmente pelo e-mail licitacao@prefeituradecameta.pa.gov.br das 08h às 14h.

4 DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.

4.2 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos documentos, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Concorrência Pública, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação da PMC no endereço: **Avenida Gentil Bittencourt, 01 – Centro – CEP 68.400-000, dirigido a Comissão Especial de Licitação - CEL, ou no endereço eletrônico: licitacao@prefeituradecameta.pa.gov.br.**

4.3 Quaisquer dúvidas por ventura existente na interpretação do presente edital deverão ser encaminhadas para a Comissão Especial de Licitação, no local e horário estabelecido no item anterior.

4.4 Para consultas, ficará disponível uma cópia do presente edital na Secretaria Municipal de Educação–SEMED.

5 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.2 Poderão participar desta Licitação, os interessados devidamente cadastrados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3 Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame e que tenham atendido as disposições do presente Edital.

5.4 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.4.1 Empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

5.5 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

5.4.5 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta.

5.4.6 Licitantes que estiverem enquadradas, no que couber, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos,

da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

5.4.7 Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela Prefeitura Municipal de Cametá ou por qualquer órgão público.

5.4.8 Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Cametá.

6 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a CEL por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.**

6.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, específica para este certame, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples para comprovar a legitimidade do outorgante. **EM SENDO SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DO RESPECTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCEREM DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.**

6.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6.4. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame.

6.5. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará e tampouco desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

6.6. Deverá ser entregue obrigatoriamente junto com o credenciamento a **Declaração do Anexo VII.**

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão no ato do credenciamento apresentar declaração do **Anexo VIII**, sob pena de renúncia as vantagens concedidas pela legislação.

7 DA VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

7.1. O Município de Cametá faz parte da mesorregião do Nordeste Paraense, fica localizado na região do Baixo Tocantins e boa parte da sua população vive nas comunidades de Vilas e Ilhas, onde para se ter acesso é utilizado principalmente o meio de transporte hidroviário.

7.2. A realização de visita técnica se torna imprescindível nesta Concorrência Pública N° 02/2022-SEMED, devido os seguintes pontos:

7.2.1. As regiões onde serão realizadas as obras possuem características geográficas diferentes entre si, com particularidades de acesso logístico. Assim se torna evidente que as Construtoras participantes desta licitação devem conhecer in loco as características dos locais, para melhor elaboração de suas propostas;



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.2.2. As licitantes devem ter ciência das particularidades de acesso da região, tendo em vista que a empresa declarada vencedora do objeto, terá que transportar os materiais da construção civil e seus colaboradores até os locais de execução as obras.

7.3. Pelos motivos expostos nos itens acima, entende-se que as licitantes interessadas em participar do certame, devem visitar os locais de execução das obras, com seus respectivos responsáveis técnicos, com o intuito de verificar as condições reais dos locais das obras e de conferir sua própria capacidade técnica para a plena execução dos serviços, bem como formular proposta de preço com base na realidade da contratação.

7.4. A visita técnica tem como objetivo principal, evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica (como formulação de propostas imprecisas), e/ou técnica (durante a execução do contrato) evitando o risco de receber propostas inaptas, sem a compreensão de todos os elementos técnicos e financeiros que a efetiva execução do objeto demanda.

7.5. A visitação à ÁREA DA EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA AS LICITANTES deverá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data da abertura da Sessão.

7.5.1. As licitantes deverão agendar a visita com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, mediante agendamento por escrito junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Tv. Benjamin Constant, Nº 438, Bairro Centro, CEP: 68400-000, Cametá-PA, ou no correio eletrônico, no seguinte e-mail: engsemedca@gmail.com.

7.6. A licitante deverá ser representada por seu **RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE CREDENCIADO**, que deverá apresentar **certidão de inscrição na entidade profissional competente**, com a finalidade de propiciar os esclarecimentos necessários e tomar conhecimento prévio das condições de trabalho, para melhor elaboração da proposta.

7.7. Será de inteira responsabilidade da licitante os custos para reconhecimento da área a ser licitada.

7.8. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, emitirá atestado informando que a licitante efetuou visita técnica no local onde serão executados os serviços.

7.9. A visita técnica é imprescindível. No entanto a licitante que não obtiver o Atestado de Visita Técnica deverá declarar conhecimento do local de realização da obra, conforme Anexo IV.

8 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

8.2 Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, pelo representante credenciado, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022-SEMED
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº _____**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022-SEMED
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº _____**

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.2 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será pública e dirigida pela CEL, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

9.2.3 O Envelope nº 01 (**Documentos de Habilitação**) – Conforme item 10 deste Edital.

9.2.4 O Envelope nº 02 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 11, deste Edital.

9.3 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes serão abertos, inicialmente, o Envelope de nº 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes ou por uma comissão pelos mesmos nomeados, e pelos membros da CEL, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame.

Neste último caso, o Envelope de nº 02, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CEL e pelas licitantes presentes ou pela comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

9.3. Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

9.4 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias corridos para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou.

9.5 O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da CEL que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo a Secretária Municipal de Educação, devidamente informados.

9.6 O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

9.7 As Licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas, na CPL, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a Secretaria Municipal de Educação, providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

9.8 Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CEL.

9.9. Uma vez abertos os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação;

9.10 A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no Envelope nº 02, que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

9.11. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado ou este será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cametá e nos veículos de comunicação Oficial;

9.12 As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Especial de Licitação da seguinte forma:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

9.13 O preço total da proposta será ajustado pela Comissão Especial de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta;

9.14 Das reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da CEL e por todas as licitantes presentes.

9.15. Em cumprimento aos **artigos 43 ao 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

9.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.15.4. Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

9.15.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.15.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

10 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

10.2 Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da CEL.

a) A abertura do volume de habilitação deve ser acompanhada pela Carta de Apresentação de documentação (ANEXO IX) e o respectivo índice.

10.3 Os documentos deverão estar sequencialmente ordenados e numerados, da primeira a última folha, encadernados, contendo índice e termo de encerramento.

10.4 A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste item e/ou fizer fora do prazo estipulado não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso.

10.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia do RG e CPF dos sócios ou proprietário da empresa.

10.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.
- f) Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os balanços assinados por contador registrado no Conselho de Contabilidade, acompanhado de declaração deste profissional de que assume inteira responsabilidade pelo documento.
- b.1) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a **1,00**;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a **1,00**;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a **1,00**;

ONDE:

ILC= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG= $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE= $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

- c) No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.
- d) Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado, obedecendo o limite mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado de cada Lote a ser cotado pela licitante. A quantidade dos Lotes cotados pela licitante, deverá ser proporcional ao total do capital social integralizado da licitante. A comprovação do capital social integralizado deverá ser feita através de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante.
- e) Valor estimado total para a presente licitação está orçado em **R\$ 34.314.317,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e quatorze mil, trezentos e dezessete reais), sendo composto de 03 (três) lotes: 01**



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cametá Centro R\$ 13.264.758,90 (treze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), Cametá de Baixo R\$ 12.809.636,00 (doze milhões, oitocentos e nove mil, seiscentos e trinta e seis reais) e Cametá de Baixo R\$ 8.239.922,10 (oito milhões, duzentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e dez centavos).

10.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1 Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante.

10.9.2 Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, PROFISSIONAL de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de característica semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso deste Edital, simultâneos ou não.

10.9.3 A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico do item 10.9.2, deverá atender aos seguintes requisitos:

10.9.3.1 Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

10.9.3.2 Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

10.9.3.3 Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;

10.9.3.4 Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

10.9.3.5 Será permitida a comprovação através de contrato de prestação de serviço ou de termo de compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no quando da assinatura do contrato.

10.9.4 Apresentação de Declaração que conhece e que visitou o(s) local (is), onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, e de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais. (Anexo IV).

10.9.5 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma licitante.

10.10 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar ainda, em seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

10.10.1. Que aceita todas as condições constantes deste Edital e que recebeu todos os documentos pertinentes ao certame, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição. (Anexo II).

10.10.2. Declaração que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

10.10.3. Que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante e o compromisso de declarar fatos supervenientes. (Anexo III)

10.10.4. Declaração que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do Município de Cametá.

10.10.5. Declaração que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos.

10.10.6. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999. (Anexo V)

10.10.7. Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a ser disponibilizada para execução das obras desta licitação, com a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação.

10.10.8. Atestado de visita técnica, conforme o que prevê o item 7 do EDITAL.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma), via, datilografada ou por qualquer processo de digitação, encadernadas, sequencialmente ordenadas e numeradas, da primeira à última folha, contendo índice e termo de encerramento.

a) A abertura do volume das propostas de preços deve vir precedida pela Carta Proposta (Anexo VI);

11.3 A Proposta de Preços deverá conter: ESPECIFICAR O(S) LOTE(S) pretendido(s)

a) Carta da Apresentação da Proposta, dirigida à Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Cametá contendo expressa e obrigatoriamente:

b) Planilha de quantitativos e preços, Planilha de composição de custos unitários, Cronograma de Execução Físico-financeiro (Anexo XI); ESPECIFICAR O(S) LOTE(S) pretendido(s) acompanhados do(s) seu(s) respectivos ITENS;

c) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;

d) Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;

e) Declaração do **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, vide cronograma físico.

f) Valor total de cada item que compõe os LOTES 1, 2 e 3 da obra, será calculado com base na planilha de quantitativos, anexa ao Edital, conforme Link. Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do País e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.

g) Declaração expressa do engenheiro habilitado autorizando a inclusão de seu nome como representante técnico pela execução dos serviços;

h) Composição de BDI e Encargos sociais. (Anexo XI).

11.3. Após a hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem permitido quaisquer adendos ou alterações às mesmas.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.2 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o menor preço por Lote.

12.2. Atendidas as condições e julgamento, e declarada a licitante ou licitante vencedora, a esta será adjudicado o objeto do certame.

12.3. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão Especial de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

12.4 As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas pela COMISSÃO quanto a eventuais erros da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: **prevalecerá o valor por extenso;**
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

12.5 O valor total da Proposta de Preços será ajustado pela COMISSÃO em conformidade aos procedimentos acima descritos para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor proposto. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

12.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não atendam às exigências do presente Edital;
- d) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) Irregularidade na composição de preços unitários, que será analisada para verificar a classificação da proposta de menor preço, desde que os preços unitários não sejam inexequíveis.

12.7 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Secretaria Municipal de Educação fixará em conformidade com o parágrafo único do art. 48, paragra. 3º da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

12.8 A Secretaria Municipal de Educação poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.9 A anulação do procedimento licitatório por ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Secretaria Municipal de Educação.

12.10 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

13 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.2 O prazo de execução e entrega do objeto contratual está em função do cronograma físico-financeiro de cada obra – anexo XI.

13.3 O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento da contratada da ordem de serviços, emitida pela SEMED. Devendo os trabalhos serem iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

13.4 Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato. A vigência do contrato será em função do cronograma físico-financeiro de cada obra a contar da sua assinatura.

13.4. O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura e do Boletim de Medição dos serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro.

13.5 A medição dos serviços executados será efetuada em até 10 (dez) dias de efetivo expediente, contado do recebimento da comunicação do término da etapa, com aprovação do fiscal PMC.

13.6 A SEMED, resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com apresentação da comprovação da regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.2 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do orçamento da Secretaria Municipal de Educação:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12 122 0052 2026 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 5001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FUNDEB

Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Classificação Funcional: 12 361 0403 2088 0000 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES - FUNDEB

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 5400000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

Fonte de Recursos: 5410000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Classificação Funcional: 12 365 0402 1021 0000 EXPANSÃO DA OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INFANTIL CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 5410000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

15 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS A OBRA

15.2 Na existência de serviços não descritos a Licitante Contratada, somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a Licitante Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos da funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

15.2. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Licitante Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, das especificações técnicas, bem como tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Contratada, no que concerne as obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

15.3 O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

16 DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

16.2 O contrato somente será dado por encerrado quando aceito por uma comissão especialmente designada para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceito o serviço, a Comissão emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, documento hábil para liberação da caução contratual e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

17 DOS RECURSOS

17.2 As Licitantes, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Especial de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Cametá, **apartir das 8h às 12:00h**, Site Avenida Gentil Bittencourt, 01- Centro – CEP 68.400-000, dirigido a Comissão Especial de Licitação, ou via endereço **eletrônico: licitacao@prefeituradecameta.pa.gov.br**

17.2. Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

17.3. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais

recursos, eficácia suspensiva.

18 DO CONTRATO

18.2 No Contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do vencedor, independentemente de sua transcrição. Em se tratando de licitante vencedor registrada em outro Regional, antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração solicitará o visto no CREA do respectivo órgão regional da jurisdição da Contratante, onde serão executados os serviços.

18.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pela Secretaria Municipal de Educação, para retirar e assinar o instrumento de Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **A LICITANTE VENCEDORA também DEVERÁ ASSINAR O Contrato ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL.**

18.5 A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial da empresa vencedora e o contrato entre as partes.

18.6 Os serviços serão pagos mediante medições mensais parciais depois de aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento;

18.7 Pela ocasião do pagamento, a Licitante vencedora do Certame deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente à medição efetuada, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e prova de regularidade para com o FGTS.

18.8 Como segurança da conclusão do objeto contratual, o contratado obriga-se, a apresentar **GARANTIA DO CONTRATO** no valor equivalente **a 5% (cinco por cento)** do preço avençado, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) A garantia deverá ser efetivada junto a Secretária Municipal de Educação, no máximo até 5 dias após a assinatura dos contratos.

b) Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositada na conta-caução da **Prefeitura Municipal de Cametá, no Banco do Brasil, agência nº XXXX-X, Conta Corrente nº XXXX-X.**

c) A liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual.

18.8 O descumprimento de parte ou todo das obrigações contratuais assumidas, garantida a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais:

18.10. Fica facultado ao Contratante alterar o contrato, caso necessário de acordo com os termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa:
 - b.1). Correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento da entrega do objeto desta licitação, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis;
 - b.2). Correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de paralisação dos serviços, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis.
 - b.3). As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital, no Contrato e na Legislação vigente.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cametá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 Vale ainda para o presente Edital o disposto nos artigos 86, 88, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93.

19.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a união, estados, distrito federal ou municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

20 DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Secretaria Municipal de Educação, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

20.2 A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (anexo deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

20.3 A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo I deste Edital.

20.4. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela SEMED, entre outras atribuições:

20.4.1 Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

20.4.2 Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

20.4.3 Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela SEMED para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

20.4.3.1 As atividades desenvolvidas;

20.4.3.2 As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

20.4.4 Encaminhar à SEMED o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

20.5 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

20.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

20.7. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

21 DAS OBRIGAÇÕES

21.1 DA CONTRATADA

a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Executivo, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida no item 17 deste Edital;

21.1.3 Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução das obras.

21.1.4 Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.

21.1.5 Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento do memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.

21.1.6 Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

21.1.7 Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;

21.1.8 Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;

21.1.9 Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.

21.1.10 Possuir quadros especializados de funcionários, geólogos ou engenheiros com especialização na área reconhecida pelos órgãos de fiscalização profissionais específicos, além de equipamentos modernos e uma equipe de profissionais e técnicos com ampla experiência;



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



21.1.11 Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como pelo controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

21.1.12 Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

21.1.13 Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Educação.

21.1.12 Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços e a relação nominal, contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.

21.1.13 Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

21.1.14 Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

21.1.15 Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Cametá.

21.1.16 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Cametá-PA.

21.1.17 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Prefeitura Municipal de Cametá, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

21.1.18 Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.

21.1.19 Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cametá.

21.1.20 Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

21.1.21 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

21.1.22 A Licitante vencedora deverá solicitar a outorga prévia e definitiva ou declaração de dispensa conforme for o caso.

21.1.23 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINAR

O CONTRATATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL DE MANEIRA VISÍVEL

21.2 DA CONTRATANTE

- a). Apresentar à contratado memorial descritivo, planilhas e cronogramas para a execução dos serviços.
- b). Apresentar à empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.
- c). Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.
- d). Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- e). Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- f). Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- g). Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após a conclusão da Obra.
- h). Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1** A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;
- 22.2** Não havendo expediente no dia marcado para a realização da licitação, esta ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e local;
- 22.3** Os Documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pela proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;
- 22.4** A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;
- 22.5** Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;
- 22.6** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor;
- 22.7** Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Especial de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;
- 22.8** Os demais atos serão registrados no processo da licitação;
- 22.9** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor;

22.10 No caso de eventual, divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

22.11 Por conveniência da Comissão Especial de Licitação, o local para abertura do Ato Licitatório, poderá ser transferido para outro local cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da CPL.

22.12 A participação da licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei 8.666/93 e alterações.

22.13 As certidões que não possuam prazo de validade expresso em seu teor, serão consideradas com validade de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

23 DO FORO

23.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Cametá, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou Pela Prefeitura Municipal de Cametá com a exclusão de qualquer outro.

Cametá – PA, 28 de abril de 2022.

Enio de Carvalho
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 518/2021-PMC

Edvane da Costa Pinheiro
Presidente da CEL
Decreto Municipal nº 354/2021-PMC



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

estabelecidos.

Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor designado para este fim.

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Administração, através da **Portaria nº XXX/202X – XXXXXXXXXXXX – Eng.º Civil XXXXX-D/Pa** – Assessor Técnico de Engenharia I – NTEX XXXXXXXXXXXX - Matrícula: XXXXXX4 - Eng.º Civil – CREA-PA nº: XXXXXXXX – NTE, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, relativamente à execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

- a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução das obras.
- b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
- c) Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento do memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
- d) Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificado no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;
- g) Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.
- h) Possuir quadros especializados de funcionários, engenheiros com especialização na área reconhecida pelos órgãos de fiscalização profissionais específicos, além de equipamentos modernos e uma equipe de

profissionais e técnicos com ampla experiência;

- i) Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como pelo controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
- j) Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
- k) Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Secretaria Municipal de Educação.
- l) Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços e a relação nominal, contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
- m) Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
- n) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- o) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Cametá.
- p) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Cametá-PA.
- q) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Prefeitura Municipal de Cametá, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- r) Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.
- s) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
- t) Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.
- u) A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

v) A Licitante vencedora deverá solicitar a outorga prévia e definitiva ou declaração de dispensa conforme for o caso.

PARAGRAFO TERCEIRO – DA GARANTIA CONTRATUAL:

a) Como segurança da conclusão do objeto contratual, o contratado obriga-se, a apresentar **GARANTIA DO CONTRATO** no valor equivalente **a 5% (cinco por cento)** do preço avençado, em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) A garantia deverá ser efetivada junto a Secretária Municipal de Educação, no máximo em até 5 dias após a assinatura dos contratos.

b) Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositada na conta-caução da **Prefeitura Municipal de Cametá, no Banco do Brasil, agência nº XXXX-X, Conta Corrente nº XXXX-X.**

c) A liberação da garantia será procedida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CONTRATO:

O local e as condições de execução dos serviços, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA no endereço: ____

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer

hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro “Diário de Obras”. Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objetopactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pediráanuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de: Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada. **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

As obras deverão ser executadas nos prazos estimados nos Cronogramas Físicos-Financeiros em anexo, contados da expedição da ordem de execução de serviço, devendo-se evitar possíveis atrasos no cumprimento dos referidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo máximo exigido para execução dos serviços será de até _____(_____) meses;

PARÁGRAFO SEGUNDO O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviços, emitida pela SEMED, devendo os trabalhos serem iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos somente poderão ser prorrogados por igual período através de termo aditivo, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO A (s) empresa (s) vencedora (s) da CONCORRÊNCIA PÚBLICA terão prazo de no máximo 05 (cinco) dias após convocação pela Secretaria Municipal de Educação, para retirar e assinar o instrumento de contrato sob pena de incorrer as sanções do artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada integral por Lote licitado, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada integral por Lote licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de 30 dias, contados da data da emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança. **Os empenhos e pagamentos serão feitos mediante boletim de medição.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE pagará a (s) Nota (s). Fiscal (is) / Fatura (s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na (s) Nota (s). Fiscal (is) / Fatura (s) correspondente (s), emitida (s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte rubrica:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Institucional: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12 122 0052 2026 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 5001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FUNDEB

Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Classificação Funcional: 12 361 0403 2088 0000 CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLARES - FUNDEB

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 5400000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS

Fonte de Recursos: 5410000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

Classificação Institucional: 4 FUNDO MUN. DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Classificação Funcional: 12 365 0402 1021 0000 EXPANSÃO DA OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA CRECHES E UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos: 5410000 – TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

I - Advertência, por escrito. II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por diade atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização deserviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no artigo 77 e artigo 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº. 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cametá – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



assinadas:

Cametá-Pa, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022 .

CONTRATANTE

Secretario Municipal de Educação
Decreto nº _____ / _____

CONTRATADA

Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Data:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° XX/2022-SEMED

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

_____ (*nome da empresa*) __, CNPJ/MF n.º __, sediada __ (*endereço completo*) __, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas os termos e condições do edital e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

Localidade, aos _____ *dias de* _____ *de* 2022.

____ (*assinatura*) ____



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Data:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2022-SEMED
À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

____ (*nome da empresa*) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (*endereço completo*) ____, tendo examinado o Edital, vem por meio de seu representante ao final, em conformidade com o Edital mencionado, declarar que:

a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Edital para participação no aludido certame.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2022.

____ (*assinatura*) ____



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA NºXX/2022–SEMED

Obra: _____

Declaramos, para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022–SEMED** que a Empresa (inserir o nome da Licitante e seu CNPJ), representada neste ato por seu Responsável Técnico, o(a) Sr.(a) (inserir o nome do Técnico Responsável), Engenheiro(a) Civil, CREA nº (inserir o número) que conhecemos, os locais onde serão realizadas as obras (*relacionar os locais*) e que temos conhecimento de todas as informações necessárias à elaboração da (s) proposta (s) de preços, assim como temos conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais.

(Inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2022.

(assinatura do responsável técnico da licitante)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Data:
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº XX/2022-SEMED

À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

___(*nome da empresa*)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(*endereço completo*)___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, _____ de _____ de _____

___(*assinatura*)___



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI
CARTA PROPOSTA

A

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Cametá / Secretaria Municipal de Educação Referência: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022-SEMED**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Comissão Especial de Licitações, nossa proposta emanexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de construção ____, nesta cidade de Cametá – Pará:

Nossa proposta tem preço global fixado em R\$ESPECIFICAR O(S) LOTE (S) PRETENDIDOS.

Compostos de acordo com exigências do Edital.

O prazo para execução dos serviços é de (.....) meses corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

(Inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 2022.

(Carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável da Licitante)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital da Concorrência Pública nº XX/2022 - SEMEDÀ_(Entidade de Licitação)_

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, _____ de _____ de _____.

_(assinatura)_____



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A

Comissão Especial de Licitação

Prefeitura Municipal de Cametá / Secretaria Municipal de Educação Referência: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022-SEMED**

Senhor Presidente,

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no item 6.6 do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____
_____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(.....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____ de _____

Representante legal



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital da Concorrência Pública nº: _____ À _____ (*Entidade de Licitação*) _____

Prezados Senhores,

_____*(nome da empresa)*_____, CNPJ/MF n.º_____, sediada_____*(endereço completo)*_____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento _____ de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): _____ (*indicar o (s) Item(ns)*) _____;

b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o que declina a legislação pátria, para participação na Concorrência Pública de nº. _____

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _____ *de* _____ *de* _____.

_____*(assinatura)*_____



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO X

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao artigo 6º, inciso IX, combinado com art. 7º, § 2º, inciso I da Lei nº. 8.666/93, elaboramos o presente Projeto Básico, para que, através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA**, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA. Assim, as obras deverão ser executadas conforme Projetos Executivos das Edificações, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros que fazem parte deste processo.

3. FINALIDADE

Esta Secretaria Municipal de Educação, analisando que algumas escolas na região ainda funcionam em barracões e outras escolas possuem prédios próprios com infraestrutura precária, resolveu realizar este procedimento para reforma e ampliação das escolas já existentes, ampliando espaços administrativos, como secretaria, diretoria, sala dos professores, ampliando o número de salas de aula, criando bibliotecas e laboratórios de informática, ampliando os blocos de serviço, como cozinhas e banheiros. Logo, a apreensão estava em propiciar a estes alunos espaços que pudessem potencializar os conhecimentos transmitidos pelos educadores/professores, sendo esta a preocupação principal da Administração Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, juntamente com o Departamento de Engenharia, agrupou o objeto em 3 Lotes distintos, denominados de CAMETÁ CENTRO, CAMETÁ DE BAIXO E CAMETÁ DE CIMA, usando o critério da EFICIÊNCIA TÉCNICA E ECONÔMICA, por ser o fator fundamental para executar as tarefas no tempo pré-determinado, sem desvios, utilizando somente o necessário dos recursos, sem desperdícios e excessos e tendo em vista a dificuldade de logística, por ser um município constituído de 11 (onze) distritos compostos por vilas e ilhas distantes entre si e afastadas do centro urbano.

Nestes termos, justifica-se o agrupamento das obras objeto deste projeto básico em Lotes sendo satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica e econômica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, a maior interação entre as diferentes fases dos serviços, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução da obra em uma só pessoa ou empresa e concentração de garantia dos resultados.

4. CONDIÇÕES DO SERVIÇO

Somente poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, trabalhistas, jurídicas e técnicas.

Os serviços a serem executados deverão ser realizados por empresa habilitada e credenciada, dentro das diretrizes que o setor exige, garantindo a qualidade na execução dos serviços.

Não poderão participar as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração Municipal.

A empresa vencedora no processo licitatório ficará responsável pela execução dos serviços, com profissionais habilitados para tal finalidade, ficando ainda a aquisição de todos os materiais sob a responsabilidade da contratada.

As especificações técnicas, bem como a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo, pois são condições essenciais para a realização dos serviços, devendo ser executado por empresa devidamente regularizada.

Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Cametá-PA.

O Responsável Técnico da empresa, após inspeção inicial, e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes.

5. DOS ANEXOS

Para a execução dos serviços aqui mencionados, integram o presente Projeto

Básico:

1. Laudos de Vistoria Técnica;
2. Memoriais descritivos e Especificações Técnicas;
3. Projetos Arquitetônicos e Complementares;
4. Planilha de Quantitativos e Preços;
5. Composição de Custos Unitários Próprios;
6. Cronograma Físico-Financeiro;
7. Composição Analítica da Taxa de B.D.I.;
8. Composição de Encargos Sociais que Incidem na Mão de Obra.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a execução das obras, a empresa contratada obedecerá aos serviços e especificações detalhados no Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, dentro das normas técnicas de construção vigentes, e conforme tópicos descritos nas planilhas de cada obra.

7. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

As obras deverão ser executadas nos prazos estimados nos Cronogramas Físico- Financeiros em anexo, contados da expedição da ordem de execução de serviço, devendo- se evitar possíveis atrasos no cumprimento dos referidos.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Os custos estimados para a execução das obras, definidos nas **Planilhas Orçamentárias anexas**, totalizam o valor de **R\$ 34.314.317,00 (trinta e quatro milhões, trezentos e quatorze mil e trezentos e dezessete reais)**. Fica esclarecido que o valor total estimado apresentado para as obras é meramente referencial, e tem a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas (conforme edital), não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Prefeitura Municipal de Cametá de atendimento de tal valor no período de contratação. O recurso que será utilizado será definido pela Dotação Orçamentária, conforme especificado no instrumento convocatório.

9. DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO

Os projetos anexos deverão ser obedecidos integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão

ser objetos de aprovação por parte da Secretaria Municipal de Educação do município de Cametá, através do Departamento de Engenharia, visando melhor utilização de técnicas de engenharia em conformidade com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Apresentar à contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.
2. Apresentar à empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.
3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.
4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido em Contrato.
7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após a conclusão da Obra.
8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.
2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
4. Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução da obra;
7. Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.
8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

10. Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória nodesempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela SecretariaMunicipal de Educação.
11. Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial etelefone para contato.
12. Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
13. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
14. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora,sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Cametá.
15. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Cametá-PA.
16. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à PrefeituraMunicipal de Cametá, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
17. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.
18. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cametá.
19. Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.
20. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

12. FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes dos contratos correrão por conta dos recursos consignados à Prefeitura Municipal de Cametá-PA, pelas classificações orçamentárias a serem fornecidas pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças.

O pagamento do preço ajustado será efetuado de acordo com as medições da obra, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Membro e/ou Comissão Responsável pela Fiscalização da obra.

Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverãoacompanhar a mesma:

- a. Comprovação de registro no CREA/PA do respectivo Contrato, com Anotação de Responsabilidade Técnica de execução, da empresa e do profissional.
- b. Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estar acompanhadas do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada.

O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências do Edital e seu(s) anexo(s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observando a Ordem de Serviço que for expedida.

Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigirá-se, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, a matrícula da obra junto ao INSS, bem como o GRPS, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à empresa para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

13. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, o acompanhamento e o recebimento das obras ficarão sob a responsabilidade de um Membro e/ou Comissão Fiscalizadora, devidamente nomeado (a) pela Prefeitura Municipal de Cametá-PA, através de Portaria, devendo ser nomeado um dos servidores do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, para atender tal finalidade.

14. INFORMAÇÕES GERAIS

Maiores informações poderão ser adquiridas na Comissão Especial de Licitação - CEL, na sede da Prefeitura Municipal de Cametá, situada na Avenida Gentil Bittencourt, 01 – Centro – no horário das 8h30 às 12:00h.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo servidor Fabio Andrey Souza Melo – CREA nº 28.961 -D/PA e aprovado pelo Sr. Enio de Carvalho – Secretário Municipal de Educação.

Cametá-PA, 25 de janeiro de 2022.

Enio de Carvalho
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 518/2021-PMC

Walter Júnior Castro Marçal
Engenheiro Civil - PMC
CREA: 13138 D/PA

ANEXO XI
PROJETOS, LAUDOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA,
PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS
PRÓPRIOS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO, BDI E ENCARGOS SOCIAIS

Tendo em vista o grande volume de documentos que compõem o anexo XI, optou-se por disponibilizar estes documentos através de um link que dará acesso a um drive disposto em nuvem, contendo, por sua vez, as pastas de cada escola que constitui seu respectivo lote. Cada uma destas, dará acesso aos seguintes documentos:

- Laudos de Vistoria Técnica;
- Memoriais descritivos e Especificações Técnicas;
- Projetos Arquitetônicos e Complementares;
- Planilha de Quantitativos e Preços;
- Composição de Custos Unitários Próprios;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição Analítica da Taxa de B.D.I.;
- Composição de Encargos Sociais que Incidem na Mão de Obra.

A seguir estão dispostos em tabela, o link correspondente a cada Lote do Objeto Licitado:

LOTE/ ITEM	OBJETO	TIPO DE OBRA	REGIÃO	LINK
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA	REFORMA E AMPLIAÇÃO	CAMETÁ CENTRO	http://bit.do/pmc-semed_reformas_lote1
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA	REFORMA E AMPLIAÇÃO	CAMETÁ DE BAIXO	http://bit.do/pmc-semed_reformas_lote2

3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA	REFORMA E AMPLIAÇÃO	CAMETÁ DE CIMA	http://bit.do/pmc-semed_reformas_lote3
---	---	---------------------	----------------	---

Cametá-PA, 28 de abril de 2022.

Enio de Carvalho
Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 518/2021-PMC

Walter Júnior Castro Marçal
Engenheiro Civil - PMC
CREA: 13138 D/PA